



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 085/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.585/2006

Parecer Técnico nº: 075/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA

CNPJ: 00.105.323/0001-40

Endereço: SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO, DF-001, KM 23/26.

Atividade Licenciada: EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD, RELACIONADO AO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA.

Prazo de Validade: 36 (trinta e seis) meses.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até

10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 085/2013, foram extraídas da Parecer Técnico nº 075/2013 – GELOI/COLAM/SULFI (fls. 1544 a 1552).

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Realizar isolamento das áreas a serem recuperadas mediante a instalação de cercas, principalmente as adjacentes aos cursos d'água e sistema de drenagem pluvial implantado;

2. Recolhimento de resíduos sólidos dispersos nas áreas a serem recuperadas e disposição final adequada;

3. Inclusão de medidas de contenção provisória durante a readequação topográfica das áreas degradadas a serem recuperadas, tais como rip-rap ou mantas de bidim, conforme a necessidade e proximidade do tempo chuvoso;

4. Evitar a permanência de solo exposto, principalmente durante o período chuvoso;

5. Preparo do solo, com vistas ao aumento da taxa de infiltração de água e melhoria das condições, para o estabelecimento vegetal utilizando métodos adequados e específicos para cada área a ser recuperada;

6. Correção e fertilização do solo para possibilitar o estabelecimento vegetal, conforme descritos no PRAD aprovado;

7. Realizar o recobrimento vegetal das áreas conforme especiação prevista no PRAD;

8. Implantação e manutenção de aceiros no entorno das áreas a serem recuperadas para



prevenção contra queimadas;

9. Manutenção dos reflorestamentos e áreas com recobrimento por herbáceas pelos dois anos iniciais, mediante a execução de tratos culturais;

10. Contenção de processos erosivos existentes e posteriores à aprovação do PRAD;

11. Apresentar ao IBRAM, com frequência semestral, relatórios de monitoramento com relação à execução do PRAD;

12. A presente Autorização Ambiental poderá ser revogada, cancelada e alterada conforme julgue conveniente o presente órgão licenciador;

13. Tal Autorização não impede ações preventivas ou punitivas por parte dos órgãos de controle e fiscalização competentes;

14. Demais anuências, declarações ou autorizações poderão ser solicitadas a qualquer momento, conforme interesse do Poder Público.

Brasília, 18 de novembro de 2013.



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:

Brasília, 22 de novembro de 2013

Nome: José Antunes Cardoso Amorim

Assinatura: [Assinatura]

Doc. Identificação: _____



Confidencial



Confidencial

E
M

B
R

IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL

N

C

O

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543